



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 63

de 28 de novembro de 1966

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr.\$ 18.449.000 (DEZOITO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CRUZEIROS).

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à sua complementação das verbas abaixo, no total de Cr.\$ 18.449.000 (Dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros) :

	Cr.\$
2/3.1.1.1-03- Poder Executivo-P.Civil- V.....	147.000
2/3.1.2.0-03- Poder Executivo-M. de Consumo-II.....	30.000
2/3.1.3.0-03- Poder Executivo-Serv.de Terceiros-I.....	3.000.000
2/3.1.4.0-03- Poder Executivo-Encargos Diversos-I.....	100.000
2/3.1.4.0-03- Poder Executivo-Encargos Diversos-II.....	600.000
4/3.1.1.1-49- Serviço de Estradas de Rodagem-P.Civil.....	1.000.000
6/3.1.3.0-79- Saúde-M. de Consumo.....	150.000
6/3.1.4.0-79- Saúde-Serv. de Terceiros.....	150.000
8/4.1.1.3-92- Serv. de Água e Esgotos- Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	12.527.000
9/3.1.3.0-94- Iluminação Pública-Serv. de Terceiros-II..	695.000
10/3.1.2.0-96-Jardim Público- M. de Consumo.....	50.000
Soma.....	18.449.000.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos :

I-A quantia de Cr.\$ 3.693.100-(Três milhões, seiscentos e noventa e três mil e cem cruzeiros), com o resultado do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício;

II-A importância de Cr.\$ 3.695.000=(Três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil cruzeiros), com o produto de operações de crédito, resgatáveis no exercício de 1967, que fica o Executivo autorizado a realizar, e

III-O valor restante, de Cr.\$ 11.060.900-(Onze milhões, sessenta mil e novecentos cruzeiros), resultante da anulação das verbas abaixo discriminadas, que não serão utilizadas no corrente ano:|

2/4.1.4.0-03-Poder Executivo-Material Permanente.....	Cr\$ 1.000.000
5/3.1.1.1-61-Escola e Parque Infantil-P.Civil-I.....	Cr.\$ 1.480.000
5/3.1.1.1-61-Escola e Parque Infantil-P.Civil-II.....	Cr\$ 188.200
5/3.1.2.0-61-Escola e Parque Infantil-M.de Consumo.....	Cr\$ 200.000
8/3.1.3.0-92-Serv. de Água e Esgotos-Serv. de Terceiros- I.....	Cr\$ 600.000
8/3.1.3.0-92-Serv. de Água e Esgotos- Serv. de Tercei- ros-II.....	Cr.\$ 300.000
8/4.1.4.0-92-Serv. de Água e Esgotos-Material Permanen- te.....	Cr\$ 5.400.000
10/3.1.1.1-96-Jardim Público- P.Civil-I.....	Cr\$ 792.000
10/3.1.1.1-96-Jardim Público- P.Civil-II.....	Cr\$ 100.700
11/4.1.1.1-99-Diversos-Desp. de Capital- Estudos e Pro- jetos.....	Cr\$ 1.000.000
Soma.....	Cr\$11.060.900.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. O Secretário a faça publicar.

Carlos Rosa
Prefeito Municipal